REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 646/2013 DA COMISSÃO de 4 de julho de 2013

que altera o Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho, de 27 de dezembro de 2001, relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades (¹), nomeadamente o artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 contém a lista das autoridades competentes às quais devem ser enviadas as informações e os pedidos relativos às medidas impostas pelo referido regulamento.

- (2) A Letónia solicitou a introdução de algumas alterações nos endereços das suas autoridades competentes.
- (3) O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 deve, por conseguinte, ser atualizado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de julho de 2013.

Pela Comissão Em nome do Presidente, Chefe do Serviço dos Instrumentos de Política Externa

ANEXO

O Anexo do Regulamento (CE) $\rm n.^o$ 2580/2001 passa a ter a seguinte redação:

O endereço que figura na rubrica «Letónia» é substituído pelo seguinte:

«Latvijas Republikas Ārlietu Ministrija K.Valdemāra iela 3 Rīga LV-1395, Letónia Tel: (+371) 67 016 201 Fax: (+371) 67 828 121 mfa.cha@mfa.gov.lv

Noziedzīgi iegūtu līdzekļu legalizācijas novēršanas dienests Raiņa bulvāris 15 Riga, LV-1050, Letónia Tel: (+371) 67 044 430 Fax: (+371) 67 324 497 kd@kd.gov.lv»